PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.495, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGA DE MONITOR DO ABRIGO DE ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2009** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1° Fica criada 1 (uma) vaga de Monitor do Abrigo de Adolescente, acrescentando-a ao Anexo I, provimento efetivo, da Lei Municipal nº 1374/06, Tabela de Vencimentos Anexo VI, ref. 3, tendo como requisito para provimento Ensino Fundamental.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de agosto de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Priscila Pereira da Silva
Supervisão de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br